



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

EDITAL Nº 015/2026

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições regimentais, **TORNA PÚBLICO** e de conhecimento dos interessados que, mediante o presente Edital, estabelecerá as **diretrizes do processo de inscrição, matrícula, rematrícula e transferência de crianças integrantes da modalidade Creche**, Níveis 1, 2, 3 e 4 da Educação Infantil, e das rematrículas da modalidade Pré-Escola para o Ano Letivo de 2027, nas Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Campo Bom.

O instrumento será regido pela **Lei nº 9.394/96** e pela **Lei Municipal nº 4.433/2015**, que estabelece critérios para a admissão de alunos nas Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil, e pelo Regimento Padrão das escolas da Rede Municipal de Ensino de Campo Bom, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Este Edital visa estabelecer os procedimentos de inscrição e as diretrizes quanto à distribuição das vagas disponíveis, atendimento, matrícula e transferência de crianças integrantes da modalidade Creche, Níveis 1, 2, 3 e 4 da Educação Infantil para o Ano Letivo de 2027, além das rematrículas na modalidade Pré-Escola nas Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Campo Bom, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.394/96 e na Lei Municipal nº 4.433/2015.
- 1.2.** Poderão participar do processo de inscrição, matrícula e transferência apenas as famílias residentes no Município de Campo Bom, interessadas em garantir e concorrer a uma vaga para o atendimento de crianças integrantes da Creche, Níveis 1, 2, 3 e 4 da Educação Infantil para o Ano Letivo de 2027, nas Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Campo Bom.
- 1.3.** Poderão participar do processo de rematrícula apenas as famílias residentes no Município de Campo Bom e cuja criança esteja matriculada e frequentando, no ano letivo de 2026, as modalidades Creche ou Pré-Escola nas EMEIs.

2. DO CRONOGRAMA

Processo de Rematrículas		
Educação Infantil - Creche e Pré-Escola	DATA	LOCAL
Rematrículas	19 a 27 de outubro	Escolas



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

	(3 dias definidos pela escola terão atendimento até as 20h)	
Processo de Inscrição - Etapa 1		
FASE	DATA	LOCAL
Divulgação do número de vagas disponíveis	06/11/2026	Publicado no endereço eletrônico matriculas.smec.campobom.rs.gov.br
Período de inscrições	09 a 11/11/2026	Site da Prefeitura
Análise das inscrições pela Comissão de Matrícula	Após o encerramento das inscrições	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Devolutiva para as famílias / divulgação da classificação	17/11/2026	Publicado no endereço eletrônico matriculas.smec.campobom.rs.gov.br
Contato das escolas com as famílias	18 e 19/11/2026	Via telefone ou WhatsApp
Matrícula e apresentação de documentos na escola	23, 24 e 25/11/2026	Escolas Municipais de Educação Infantil

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição para ingresso na rede municipal não é uma garantia de vaga. Por meio dela, as crianças serão chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis nas Unidades de Ensino, conforme os critérios estabelecidos e respeitada a capacidade de atendimento das turmas de cada instituição escolar.

I - A classificação dos inscritos ocorrerá conforme os critérios de prioridade, na seguinte ordem:

- a)** criança com deficiência;
- b)** criança em situação de vulnerabilidade social, assim considerada aquela submetida à abrigamento e, a seguir, aquela cujo responsável legal estiver inscrito no Programa Federal Bolsa Família, Programa Primeira Infância Melhor - PIM ou no Programa Família Gaúcha;



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

- c) menor grau socioeconômico familiar;
- d) criança cujos responsáveis legais sejam menores de 18 (dezoito) anos e estejam frequentando alguma unidade escolar.
- 3.2.** A inscrição da Etapa 1 será realizada no período de 09 a 11 de novembro de 2026, exclusivamente on-line, através do Sistema Educação, pelo endereço eletrônico: <https://matriculas.smec.campobom.rs.gov.br/>
- 3.3.** Será necessário ter em mãos os documentos da criança candidata à vaga, bem como os documentos dos pais ou responsáveis legais.
- 3.4.** O Município disponibilizará os Telecentros Comunitários para quem não tiver acesso à internet, situados nos seguintes espaços:
- Centro de Artes e Esportes Unificado - CEU: Rua Limeira, 315 - Loteamento Bem-Viver. Fone: 3597-4752;
 - Espaço Cultural Dr. Liberato: Rua dos Andradas, 67. Fone: 3597-4547;
 - Centro Administrativo: Avenida Independência, 800 - Centro.
- 3.5.** Para realizar a inscrição, o responsável deverá observar os seguintes procedimentos:
- a) ler integralmente e estar de acordo com as regras do respectivo Edital;
- b) acessar o link da inscrição;
- c) preencher total e corretamente o cadastro, responsabilizando-se pela veracidade das informações.
- 3.6.** O responsável pelo cadastro poderá indicar até 03 (três) Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.
- 3.7.** Para o ingresso na Educação Infantil - Creche, será considerada a idade mínima de quatro meses.
- 3.8.** Cada nível corresponderá à seguinte faixa etária, de acordo com a data de nascimento:
- Nível 1** - 01/04/2026 a 30/10/2026
- Nível 2** - 01/04/2025 a 31/03/2026
- Nível 3** - 01/04/2024 a 31/03/2025
- Nível 4** - 01/04/2023 a 31/03/2024
- 3.9.** Para concorrer às vagas para o Ano Letivo de 2027, todas as famílias deverão obrigatoriamente realizar a inscrição on-line.
- 3.10.** Serão de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança as informações prestadas e o correto preenchimento do cadastro de inscrição, sob as penas da lei.



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

- 3.11.** Os inscritos que não aceitarem a vaga oferecida permanecerão em lista de espera, aguardando novo chamamento de acordo com a disponibilidade de vagas ao longo do ano letivo de 2027.
- 3.12.** Não serão aceitas inscrições cujo formulário não esteja preenchido de forma completa e correta, que não contenham todas as informações exigidas ou que apresentem dados inverídicos ou falsos, conforme estabelecido neste Edital.
- 3.13.** Os pais e/ou responsáveis legais ficam cientes de que a realização da inscrição para pleitear a vaga implica pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4. DAS VAGAS

- 4.1.** O número de vagas disponíveis será publicado no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br e nas Escolas Municipais de Educação Infantil, conforme o cronograma, determinando quantas crianças poderão ser convocadas para matrícula, de acordo com a capacidade de atendimento das Unidades Escolares.

5. DA COMISSÃO DE MATRÍCULA PARA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

- 5.1.** A Comissão de Matrícula será composta por membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Conselho Municipal de Educação, do Conselho Tutelar, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, conforme portarias municipais de nomeação.

6. COMPETE EXCLUSIVAMENTE À COMISSÃO DE MATRÍCULA:

- a)** conferir a habilitação das vagas e matrículas;
- b)** realizar a análise da inscrição feita pelos pais e/ou responsáveis legais e dar autenticidade às informações;
- c)** deliberar sobre a comprovação das informações prestadas no cadastro;
- d)** receber e verificar as denúncias referentes à comprovação de informações, encaminhadas ao Protocolo do Centro Administrativo Municipal de Campo Bom;
- e)** aprovar as inscrições ou desclassificá-las, observado o disposto neste Edital;
- f)** prestar esclarecimentos acerca das matrículas, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- g)** dirimir questões não previstas neste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1.** A classificação para concessão de vaga será realizada a partir da análise da documentação e da ficha de cadastro socioeconômico, mediante cálculo do Índice de Classificação - IC, conforme a seguinte fórmula:



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

IC = RBMGF / NIGF

IC = Índice de Classificação;

RBMGF = Total da Renda Bruta Mensal do Grupo Familiar, considerados todos os tipos de recebimentos percebidos pelo grupo familiar, inclusive seguro-desemprego no ato da convocação;

NIGF = Número de Integrantes do Grupo Familiar.

- 7.2.** O representante legal responde judicialmente pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, sendo que os demais integrantes do grupo familiar responderão solidariamente pela veracidade das informações e dos documentos apresentados no processo de inscrição.

8. DO EMPATE

- 8.1.** Em caso de empate, será considerada a ordem de inscrição.

9. DO ATENDIMENTO

- 9.1.** A composição das turmas terá como parâmetro a idade das crianças.
- 9.2.** O número de crianças poderá variar considerando as dimensões do espaço físico, a existência da turma e a capacidade de atendimento, a fim de assegurar a qualidade da educação, de acordo com o Regimento Padrão das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

10. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1.** Os responsáveis deverão consultar a devolutiva das inscrições em 17 de novembro de 2026, no endereço eletrônico <https://matriculas.smec.campobom.rs.gov.br/>, por nível e em ordem alfabética do nome da criança inscrita. O contato das escolas ocorrerá nos dias 18 e 19 de novembro de 2026. Para efetivar a matrícula, será obrigatória a entrega dos documentos listados no item 12 deste Edital, na escola para a qual a vaga for destinada, nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2026.
- 10.2.** A classificação será publicada no endereço eletrônico <https://matriculas.smec.campobom.rs.gov.br/>, no átrio do Centro Administrativo Municipal e nas Escolas Municipais de Educação Infantil.
- 10.3.** Após a divulgação da classificação, será de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais dirigir-se à escola onde a vaga foi concedida, nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2026, e entregar toda a documentação exigida, sob pena de perda da vaga.

11. DA MATRÍCULA

- 11.1.** A efetivação da matrícula ocorrerá na escola para a qual a vaga for destinada.
- 11.2.** A efetivação da matrícula ficará condicionada à entrega de toda a documentação solicitada.



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

- 11.3.** A negativa ou o não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais para efetivar a matrícula acarretará a anulação da inscrição e a consequente desclassificação, ressalvada justificativa que comprove o impedimento, aceita pela Comissão de Matrícula.
- 11.4.** Durante todo o processo de matrícula, a documentação entregue poderá ser objeto de verificação quanto à sua autenticidade, sob aplicação das leis vigentes.
- 11.5.** Havendo divergências nas informações constatadas posteriormente ao período de inscrição e/ou ausência dos documentos comprobatórios que impliquem mudança nos critérios de classificação, a matrícula não será efetivada, devendo os responsáveis legais atualizar o cadastro de inscrição, se for o caso, mediante análise da Comissão de Matrícula.
- 11.6.** Os responsáveis legais pela criança que for matriculada deverão entregar cópia acompanhada do original dos documentos atualizados, que serão analisados e confrontados com as informações prestadas no cadastro de inscrição.

12. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA:

- a) Certidão de nascimento da criança, original e cópia;
 - b) Atestado de vacinação, emitido pelas UBSs de Campo Bom;
 - c) Cartão do SUS da criança, original e cópia;
 - d) Comprovante de residência atualizado - conta de água e/ou luz - no Município de Campo Bom, em nome dos pais ou responsáveis legais, original e cópia;
 - e) Comprovantes de trabalho e renda dos últimos três meses, originais e cópias, do pai e da mãe, conforme constam na certidão de nascimento, ou do responsável legal, conforme documentação amparada nas leis vigentes;
 - f) No caso de criança com deficiência, Laudo Médico original, emitido há menos de 90 (noventa) dias, informando a espécie de deficiência e as eventuais restrições existentes;
 - g) Comprovante de benefício do Programa Bolsa Família;
 - h) Declaração de atendimento pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, quando for o caso.
- 12.1.** Para comprovação da renda familiar, todos os integrantes do grupo familiar residentes sob o mesmo teto deverão apresentar seus comprovantes de rendimento. Não havendo comprovação de residência no domicílio, a pessoa não poderá ser incluída no cálculo da renda per capita.

12.2. Após a análise documental, poderá ainda ser realizada avaliação social.

12.3. COMPROVANTES DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR

12.3.1. Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT:

- I. CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social - e contracheques dos últimos três meses; ou declaração comprobatória de rendimentos emitida por profissional contábil.



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

12.3.2. Servidor público estatutário:

II. Contracheques dos últimos três meses.

12.3.3. Profissional autônomo ou profissional liberal:

III. Declaração de renda recebida na atividade que exerce.

IV. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, emitida por profissional contábil.

12.3.4. Trabalhador informal ou eventual:

V. Declaração informando o tipo de atividade exercida, o local, o horário de trabalho e a renda média mensal, conforme modelo anexo.

12.3.5. Aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio-doença no INSS:

VI. Extrato obtido pela internet no endereço <https://meu.inss.gov.br/> ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido.

12.3.6. Estagiário:

VII. Contrato de estágio indicando o valor mensal recebido, original e cópia.

12.3.7. Estudante menor de 18 anos:

VIII. Comprovante de matrícula e atestado de frequência escolar.

13. COMPROVANTE DE HORÁRIO DE TRABALHO:

13.1. Declaração emitida pelo empregador ou pelo profissional liberal/autônomo, informando o horário efetivo de trabalho diário ou semanal e o valor recebido mensalmente.

14. DAS VAGAS REMANESCENTES

14.1. As inscrições para vagas remanescentes da modalidade Creche, Níveis 1, 2, 3 e 4, estarão abertas a partir de 20 de março de 2027 e permanecerão disponíveis até 30 de setembro de 2027.

14.2. Para realizar a inscrição em vaga remanescente, a criança deverá ter, no mínimo, 4 (quatro) meses completos na data da inscrição.

14.3. As inscrições poderão ser realizadas on-line, por meio do endereço eletrônico <https://matriculas.smeccampobom.rs.gov.br/>, ou presencialmente no Protocolo da Educação da Prefeitura Municipal de Campo Bom.

14.4. O atendimento das inscrições dependerá da existência de vaga disponível para o nível correspondente à faixa etária da criança e da capacidade de atendimento das Unidades Escolares.



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

- 14.5.** Havendo vaga disponível no nível de inscrição, a convocação será realizada conforme a ordem de inscrição.
- 14.6.** Quando não houver vaga disponível para o nível de inscrição, a criança permanecerá em lista de espera, respeitada a ordem de inscrição, até que surja vaga compatível.
- 14.7.** Cabe aos pais ou responsáveis garantir a frequência e o transporte da criança, conforme a localização da vaga disponibilizada.

15. DAS TRANSFERÊNCIAS

- 15.1.** O pedido de transferência poderá ser solicitado, a partir de 01 de março de 2027, no Protocolo do Centro Administrativo Municipal de Campo Bom, até 30 de setembro de 2027.
- 15.2.** A transferência não será efetivada em caso caracterizado como abandono de vaga, quando a criança estiver ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa.
- 15.3.** Havendo vaga na Unidade Escolar desejada, o pedido de transferência concorrerá com as demais solicitações cadastradas no Livro de Protocolo para transferência, seguindo a ordem de solicitação.

16. DAS DENÚNCIAS

- 16.1.** As denúncias deverão ser formalizadas através do Protocolo no Centro Administrativo Municipal de Campo Bom, para verificação e apuração pela Comissão de Matrícula.
- 16.2.** Durante o período de averiguação, a Comissão de Matrícula designará profissional habilitado para realizar contatos telefônicos e outros procedimentos, podendo solicitar esclarecimentos adicionais mediante entrevista, visitas domiciliares e/ou documentação complementar.
- 16.3.** A partir da comprovação de fraude, falsificação, contradição de informações, adulteração de documentos ou infração a qualquer item do presente Edital, a Comissão de Matrícula suspenderá a matrícula da respectiva vaga.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** As condições deste Edital são universais e, portanto, iguais para todos, sendo formalizadas conforme disposições rígidas e inegociáveis, tanto para a Secretaria de Educação e Cultura quanto para os interessados, após o deferimento da matrícula.
- 17.2.** O Município de Campo Bom, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, interesse público ou fato superveniente devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campo Bom e/ou pela Comissão de Matrícula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2026.

MARA HELENA DAUBERMANN,
Secretária Municipal de
Educação e Cultura.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente à rua/avenida _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, declaro, para fins de comprovação, que trabalho informalmente no local _____, endereço _____, telefone _____, com carga horária semanal de _____ horas e renda mensal no valor de R\$ _____.

Local: _____

Data: ____/____/____

Nome do Declarante: _____

Assinatura do Declarante: _____

1) Testemunha/Cliente:

Nome completo: _____

CPF: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

2) Testemunha/Cliente:

Nome completo: _____

CPF: _____ Telefone: _____

Endereço: _____